EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, QUADRIÊNIO 2025/2029 – MUNICÍPIO DE MAUÁ – SP

EDITAL Nº001/2025

A Prefeitura do Município de Mauá-SP, por meio da Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional e do Conselho de Alimentação Escolar, torna público o presente Edital de convocação para **eleição** dos membros do Conselho de Alimentação (CAE), nos termos da Lei nº11.947, de 16 de junho de 2009, da Resolução do FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e da Lei Municipal nº 4526 de 2010.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Mauá, para o mandato de quatro (4) anos, com início em 26 de outubro de 2025 e término 26 em outubro de 2029.

1.2 A eleição será realizada em **Assembleia Geral**, da qual deverão participar os representantes dos seguintes segmentos: Trabalhadores da área da Educação e Dissentes, Pais de Alunos e da Sociedade Civil.

1.3 A eleição se dará por voto secreto, sendo que os membros eleitos (titulares e suplentes) representarão seus referidos segmentos no Conselhos de Alimentação Escolar, com os representantes (titular e suplente), indicados pelo Poder Executivo Municipal.

2. DA COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL

2.1 O processo de eleição será conduzido por comissão específica, conforme segue:

NOME	FUNÇÃO
Aparecida Lucimar Guimarães	Presidente
Keli Cristina de Oliveira Cintra	Membro
Marlene Serrano Murari	Membro
Maria Helena Serafim dos Anjos	Membro
Maria Elianete Trevisam de Siqueira	Membro
Sebastião Manoel Avelino	Membro

3. DOS CONSELHEIROS

3.1 A função de Conselheiro de Alimentação Escolar **não é remunerada**, sendo considerada de relevante interesse público e social, os interessados em exercê-la deverão atender os seguintes requisitos:

I – Possuir disponibilidade de tempo para participar de reunião mensal ordinária e extraordinárias em face às demandas existentes;

II – Realizar visitas às unidades educacionais da rede pública municipal que acontece mensalmente em escala de revezamento;

II – Ter interesse pelos assuntos ligados a alimentação e disponibilidade em participar das atividades em caráter voluntário;

IV – Participar quando necessário e de acordo com a disponibilidade de cada um, dos encontros de formação, eventos e grupos de trabalho sobre alimentação escolar;

3.2 A eleição do Conselho de Alimentação Escolar, reger-se-ão a partir da publicação do presente **Edital** no Diário Oficial e estará disponível no Site oficial da Prefeitura de Mauá, nas secretarias de Segurança Alimentar e Nutricional e da Educação por meio do Seduc, para que as unidades escolares municipais, e tenham ciência.

4. DA COMPOSIÇÃO, DO MANDATO E DOS REQUISITOS

4.1 O conselho de Alimentação Escolar – CAE será constituído por (sete) membros titulares e seus respectivos suplentes;

4.2 Serão indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de **assembleia específica** para tal fim e devidamente **registrado em ata.**

I – 1 (um) representante **indicado pelo Poder Executivo** do respectivo **ente federado**, acompanhado de seu respectivo suplente;

II – 2 (dois) representantes **dos Trabalhadores da área da Educação e Discentes**, acompanhados de 2 (dois) suplentes, é preferencial que ao menos **um representante seja docente** indicado pelo respectivo órgão de representação;

III – 2 (dois) representantes de Pais de Alunos, matriculados na rede pública municipal de ensino, acompanhados de 2 (dois) suplentes, indicados formalmente pelos Conselhos Escalares, Associação de Pais e Mestre ou entidades similares;

IV – 2 (dois) representantes indicados pela Sociedade Civil organizada, acompanhados de 2 (dois) suplentes.

4.3 Poderão participar das eleições para a representação dos **Discentes** os estudantes matriculados na rede pública de ensino municipal e que sejam maiores de 18 anos.

4.4 A nomeação dos membros eleitos do CAE será realizada por Decreto do chefe do Executivo, de acordo com a Lei Orgânica do município, observadas as disposições previstas.

4.5 Apos a nomeação dos membros, as substituições de conselheiros dar-se-ão somente nos seguintes casos:

I – Mediante renuncia expressa do conselheiro;

II – Por deliberação do segmento representado;

III – Por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno do Conselho, desde que aprovada em reunião do CAE.

4.6 Nas situações previstas no item anterior, o segmento representado deve indicar novo membro para o preenchimento do cargo, a ser escolhido por meio de **assembleia específica** para tal fim, registrada em ata, mantida a exigência de nomeação por Decreto do chefe do executivo municipal.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA A CANDIDATURA

5.1 São impedidos de integrar o CAE:

I – Ordenadores de despesas;

II – Coordenador da Alimentação Escolar e Nutricionista Responsável Técnico;

III – Menores de 18 anos.

6. DAS CANDIDATURAS E DOS ELEITOS

6.1 As entidades civis organizadas, entidades de representação dos trabalhadores da educação e discentes, deverão retirar a ficha de inscrição com a **Comissão Eleitoral** presencialmente na Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, Divisão de Alimentação Escolar, Rua Rio Branco, 808, Vila Augusto, Mauá, SP, no horário das 8:00 às 17:00, ou solicitar por e-mail alimentacaoescolar@maua.sp.gov.br, quanto aos conselhos escolares e unidades escolares a ficha de inscrição será disponibilizada por meio do SEDUC;

6.2 Os interessados em participar do processo eleitoral deverão retirar e preencher a ficha de inscrição de candidatura que está disponível com o órgão de representação de acordo com o segmento;

6.3 A ficha de inscrição preenchida pelo interessado, dos segmentos Sociedade Civil e Pais de Aluno deverá ser encaminhada a Comissão Eleitoral presencialmente entre os dias 18 de agosto a 03 de setembro de 2025, na Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, Divisão de Alimentação Escolar, Rua Rio Branco, 808, Vila Augusto, Mauá, SP, no horário das 8:00 às 17:00, ou poderão ser digitalizadas e enviadas por meio do endereço eletrônico/e-mail alimentacaoescolar@maua.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Eleitoral;

6.4 As indicações dos representantes do Poder Executivo (titular e suplente) deverão ser encaminhadas por meio de CI a Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional aos cuidados do Secretário da pasta, até o dia 12 de setembro de 2025, que encaminhará a Comissão Eleitoral, conforme prevista na resolução do FNDE nº 6 de 8 de maio de 2020, capítulo VI art.43.

6.5 Caberá à Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional a divulgação da lista dos candidatos **deferidos** para as eleições no prazo de até 03 (três) dias após o término do período das inscrições, bem como dos eleitos ao final do processo eleitoral, nos canais oficiais indicados no item 3.2.

7. CRITÉRIOS PARA A ELEIÇÃO

7.1 Fica definido que a Assembleia ocorrerá de modo **presencial** a ser realizada pela Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional por meio da Comissão Eleitoral;

7.2 Nenhum candidato a Conselheiro poderá concorrer, simultaneamente, em mais de uma representação por segmento;

7.3 As assembleias para votação ocorrerão de acordo com o cronograma descrito no item 8.1;

7.3 Serão eleitos os **dois** candidatos melhores colocados: **como titulares, e o terceiro e quarto como suplente. Sendo que os melhores candidatos subsequentes,** comporão a lista de **cadastro de reserva** para possíveis vacâncias futuras, sendo este convocado, no caso de vagas disponíveis. O mesmo critério de cadastro de reserva será aplicado para todos os segmentos;

7.5 Em caso de empate, quando da apuração dos votos dos segmentos, o desempate será pelo candidato com maior idade, situação a ser comprovada no ato do pleito. O mesmo critério será aplicado no caso dos suplentes e cadastro de reserva;

7.6 Na hipótese de haver apenas um candidato representando um segmento será igualmente realizada votação para verificar a aceitação ou rejeição do referido indicado, por maioria absoluta de votos dos presentes na assembleia;

7.7 Na hipótese de não haver candidatos representando um determinado segmento ou existindo, e não sejam eleitos, será convocada nova assembleia especificamente para este segmento;

7.8 Após o encerramento da apuração dos votos será lavrada a **Ata**, na qual constatarão as eventuais ocorrências, bem como o resultado da assembleia.

8. CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL COM AS ALTERAÇÕES DEVIDO A PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

DATA	EVENTO	LOCAL
14 de agosto de 2025	Divulgação do Edital	Site Oficial da Prefeitura Municipal de Mauá e Diário Oficial do Município
15 de agosto a 3 de setembro de 2025 **Prorrogada até 16 de setembro 2025**	Período de Inscrição	Nos órgãos de representação: Entidades da sociedade civil organizada, conselhos escolar e no sindicato da categoria.
18 de setembro 2025	Divulgação das Inscrições Deferidas	Site Oficial da Prefeitura Municipal de Mauá e Diário Oficial
Entre os dias a 18 a 23/09/2025 às 18h30.	**Assembleia dos Trabalhadores da Educação e Discente**	Sindicato dos Funcionários Públicos de Mauá, Rua Santos Dumont, 507 Vila Bocaina, Mauá - SP.
23 de setembro de 2025 às 13h30	Assembleia de Pais de Alunos	Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, Rua Rio Branco, 808 Vila Augusto, Mauá - SP
24 de setembro de 2025 às 13h30	Assembleia de Representantes da Sociedade Civil	Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, Rua Rio Branco, 808 Vila Augusto – Mauá - SP
29 de setembro de 2025	Divulgação do resultado da eleição por segmento	Site Oficial da Prefeitura, Diário Oficial e Seduc Secretaria Educação

	Sociedade Civil	Vila Augusto, Mauá, SP
16 de setembro de 2025	Divulgação do resultado da eleição por segmento	Site Oficial da Prefeitura, Diário Oficial e Seduc Secretaria Educação

9. DA ELEIÇÃO

9.1 Finalizado o período de inscrição, os inscritos que tiveram suas inscrições deferidas, serão contactados por meio e-mail / whatsapp e deverão comparecer a reunião presencial para realização da assembleia para eleição dos representantes dentro dos seus respectivos segmentos;

9.2 Os inscritos deverão apresentar no momento que antecede a assembleia para eleição os seguintes documentos:

I – RG ou CPF;

II – Comprovante de endereço.

9.3 As assembleias serão realizadas nos dias, horários e locais supracitados no subitem 8.1

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 O resultado da eleição será divulgado em ate cinco (5) dias uteis após as realizações de todas as assembleias/processo eleitoral no Diário Oficial do Município, Site da Prefeitura de Mauá/SP e SEDUC, e no mural da Secretária de Segurança Alimentar e Nutricional.

11. DA POSSE

11.1 Após a eleição os representantes dos quatro segmentos: Representantes Pais de Alunos, Sociedade Civil, Trabalhadores da Educação e Discente e Representantes do Governo, serão convocados em data e horário a ser divulgado posteriormente para a posse dos novos conselheiros.

11.2 Após o ato da posse dos conselheiros eleitos, haverá uma reunião entre os conselheiros presentes para a escolha do presidente, vice-presidente e secretário. A reunião será registrada em ata especifica do Conselho de Alimentação Escolar, cópia da ata será anexada aos demais documentos da eleição, para que a gestão proceda com o ato administrativo (Decreto) da posse dos eleitos.

12. DAS DISPOSIÇÃO GERAIS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Mauá, 14 de agosto de 2025

Hélio Tomaz Rocha
Secretário de Segurança Alimentar e Nutricional

Keli Cristina Oliveira Cintra
Presidente do Conselho de Alimentação Escolar

ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

CAE
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE MAUÁ

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUADRIÊNIO 2025 A 2029

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DISCENTES

NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CELULAR:	TEL. RESIDENCIAL:
E-MAIL:	TEL. COMERCIAL:
LOCAL DE TRABALHO:	
DATA: ____/____/2025 ASSINATURA DO CANDIDATO: _____	
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO ÓRGÃO DE CLASSE E O CARIMBO DA INSTITUIÇÃO:	
Informações Importantes: A assembleia de eleição ocorrerá entre os dias 09 a 12/09/2025 as 18:30, na sede do Sindicado dos Funcionários Públicos Municipais, Rua Santos Dumont, 507, Vila Bocaina, Mauá, SP. Obs.: necessário apresentar RG, CPF e comprovante de endereço	

ANEXO II

CAE CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE MAUÁ

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUADRIÊNIO 2025 A 2029

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNO

NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CELULAR:(11)	TEL. RESIDENCIAL:
E-MAIL:	TEL. COMERCIAL:

DATA DA INSCRIÇÃO: ____/_____/_2025_

UNIDADE ESCOLAR QUE REPRESENTA:_____

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

NOME E ASSINATURA DO GESTOR _____

CARIMBO DA UNIDADE ESCOLAR QUE REPRESENTA:

Informações Importantes:

A assembleia de(a) eleição ocorrerá no dia 09/09/2025 as 13:30, na Secretaria da Segurança Alimentar e Nutricional, Rua Rio Branco, 808, Vila Augusto, Mauá, SP.

Obs.: necessário apresentar RG, CPF e comprovante de endereço

ANEXO III

CAE CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE MAUÁ

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUADRIÊNIO 2025 A 2029

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CELULAR: (11)	TEL. RESIDENCIAL:
E-MAIL:	TEL. COMERCIAL:

DATA DA INSCRIÇÃO: ____/____/_2025_

ENTIDADE QUE REPRESENTA:_____

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

ASSINATURA DO PRESIDENTE DA ENTIDADE:_____

CARIMBO DA ENTIDADE:

Informações Importantes:

A assembleia de(a) eleição ocorrerá no dia 10/09/2025 as 13:30, na Secretaria da Segurança Alimentar e Nutricional, Rua Rio Branco, 808, Vila Augusto, Mauá, SP.

Obs.: necessário apresentar RG, CPF e comprovante de endereço

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUADRIÊNIO 2025 A 2029

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CELULAR: (11)	TEL. RESIDENCIAL:
E-MAIL:	TEL. COMERCIAL:
LOCAL DE TRABALHO:	

DATA: ____/_____/_2025_

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____